



---

**DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 030/2004**

**Autoriza a celebração de Convênio com  
o Centro de Integração Empresa-Escola  
- CIEE.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do processo nº PREX-2518/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, com o objetivo de desenvolver programas de natureza pedagógica, técnica e científica relativas ao ensino, pesquisa e extensão, de mútuo interesse, comportando quantos termos aditivos forem necessários.

**Art. 2º** O presente convênio terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) mês de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

**Art. 3º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 26 de agosto de 2004.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 31 de agosto de 2004.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**